



**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
**Estado do Paraná**

**LEI n.º 1.685, de 23 de novembro de 2011.**

*Altera a Lei nº 976, de 20 de fevereiro de 2004.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 976, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§ 1º Inicia-se no vértice P 00, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o final do Prolongamento da Avenida Rio Branco e início da Estrada Jangada, deste, segue-se pela Estrada Perimetral sentido Nordeste até o vértice P 01, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com a final da Avenida Costa e Silva e início da Estrada Guaporé, deste, segue-se em continuidade pela Estrada Perimetral sentido Sudeste, até o vértice P 02, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o final do Prolongamento da Avenida Celso Ramos e o início da Rodovia PR 182, saída para Xambê - PR, deste, segue-se novamente pela Estrada Perimetral sentido Sul, até o vértice P 03, situado no cruzamento da referida estrada perimetral com início da Estrada Nabuco, deste, continua-se pela Estrada Perimetral sentido Sudoeste, até o vértice P 04, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o início da Estrada Coroados e final do Prolongamento da Avenida Visconde do Rio Branco, deste, segue-se novamente pela referida estrada perimetral sentido Sudoeste, até o vértice P 05, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o final da Avenida Rio Branco e início da Rodovia PR 485, saída para Cafezal do Sul – PR, deste, segue-se em continuidade pela estrada perimetral sentido Sudoeste, até o vértice P06, situado no cruzamento da estrada perimetral com início da Estrada Madreselva, deste, segue-se pela Estrada Madreselva sentido ao Norte, até o vértice P 07, situado no cruzamento da referida estrada com a Rua Carlos Gomes, deste, segue-se em continuidade pela Rua Carlos Gomes sentido Sudoeste, até o vértice P 08, situado no cruzamento da Rua Madrigal com a Rua Carlos Gomes, neste trecho fica determinada uma área de expansão com largura de 45,00 m., ao lado esquerdo da Rua Carlos Gomes; em continuidade do vértice P 08, segue-se pela referida Rua Madrigal sentido Sul, até o vértice P 09, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com a Estrada Madrigal, neste trecho também fica determinada uma área de expansão com largura de 45,00 m., ao lado esquerdo da Estrada Madrigal; em continuidade do vértice P 09, deste, segue-se pela Estrada Perimetral sentido a Oeste, até o vértice P 10, situado no cruzamento da Estrada Jaguaretê com a Estrada Perimetral, deste, segue-se novamente pela estrada perimetral sentido Noroeste, até o vértice P 11, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o final do Prolongamento da Avenida Passos e início da Estrada Safira, deste, segue-se em continuidade pela estrada perimetral sentido Noroeste, até o vértice P 12, situado no cruzamento do início da Estrada Pitanga com a estrada perimetral, deste, segue-se pela referida estrada perimetral sentido Norte, até o vértice P 13, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o final do Prolongamento da Avenida Costa e Silva, deste, segue-se pela Estrada Perimetral sentido Norte, até o vértice P 14, situado na estrada perimetral, deste, deflete-se a esquerda sentido a Oeste, em linha reta e seca, até o vértice P 15, deste, segue em sentido ao Norte, em linha reta e seca, até o vértice P 16, situado na Estrada Caçador, deste, segue-se pela referida estrada sentido Leste, até o vértice P 17, situado no cruzamento da Estrada Perimetral com o início Estrada Caçador, deste, segue-se em continuidade pela Estrada Perimetral sentido Nordeste, até o vértice P 18, situado no cruzamento da estrada perimetral com o final da Avenida Café Filho e Início da Rodovia PR 496, saída para Altônia – PR, deste, segue-se em continuidade pela Estrada Perimetral sentido Nordeste, até o vértice P 19, situado no cruzamento da estrada perimetral com início da Estrada Cipó, deste, segue pela referida Estrada Cipó sentido Norte, até o vértice P 20, deste, deflete-se a direita sentido a Leste, em linha reta e seca, até o vértice P 21, deste, deflete-se novamente a direita sentido Sul, até o vértice P 22, situado na estrada perimetral, deste, segue-se pela referida estrada perimetral sentido Leste, até o vértice P 23, deste, deflete-se a esquerda sentido Norte, em linha reta e seca até o vértice P 24, situado as margens direita do Ribeirão Palmital, deste, segue à jusante do referido ribeirão, até o vértice P 25, também situado as margens direita do



## *MUNICÍPIO DE PÉROLA*

### *Estado do Paraná*

referido ribeirão, deste, deflete-se a direita sentido Sul, em linha reta e seca, até o vértice P 26, situado na Estrada Perimetral, deste, segue-se em continuidade pela referida estrada perimetral sentido Nordeste, até o vértice P 00, ponto inicial de partida, ficando assim descrito o novo Perímetro Urbano do Município de Pérola – PR. “Ressalta-se que, mesmo dentro destas áreas descritas neste perímetro, existem áreas ou pontos não urbanizados devidos as nascentes e declividades superiores ao previsto em Lei, representado graficamente pelo mapa em anexo a esta lei” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pérola, 23 de novembro de 2011.

**CLAITON CLEBER MENDES**  
**Prefeito Municipal**